PROCESSO ADMINISTRATIVO
0260
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250918/0001-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de derivados de petróleo destinados aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo lubrificante SAE 15W40	504.0	Unidade	R$ 55,66	R$ 28.052,64
Especificação: Óleo lubrificante SAE 15W40. motores flex, de 1ª linha, Semissintéticos. 1 litro.					
2	Óleo lubrificante SAE 0W30	504.0	Unidade	R$ 97,46	R$ 49.119,84
Especificação: Óleo lubrificante SAE 0W30, Sintético. Para motores flex. 1 Litro.					
3	Óleo lubrificante SAE 10W30	804.0	Unidade	R$ 63,04	R$ 50.684,16
Especificação: Óleo lubrificante SAE 10W30, Sintético. Para motores flex. 1 Litro.					
4	Óleo lubrificante SAE 10W40	476.0	Unidade	R$ 66,14	R$ 31.482,64
Especificação: Óleo lubrificante SAE 10W40, motores flex, de 1ª linha, - Semi Sintético - 1 Litro.					
5	Limpa contato elétrico/eletrônico. Spray 300 ml	126.0	Unidade	R$ 69,09	R$ 8.705,34
Especificação: Limpa contato elétrico/eletrônico. Spray 300 ml					
8	Fluído para Freio DOT 4 de 1ª linha embalagem	10.0	Unidade	R$ 644,67	R$ 6.446,70
Especificação: Fluído para Freio DOT 4 de 1ª linha embalagem Caixa com 24 unidades, com 500ml.					
9	Óleo lubrificante, SAE 0W20	254.0	Unidade	R$ 77,20	R$ 19.608,80
Especificação: Óleo lubrificante, SAE 0W20, motores flex, de 1ª linha, Sintético. 1 litro.					
10	Água Desmineralizada para bateria e radiadores. 1 Litro	112.0	Unidade	R$ 8,09	R$ 906,08
Especificação: Água Desmineralizada para bateria e radiadores. 1 Litro					
12	Aditivo de Radiador	138.0	Unidade	R$ 35,30	R$ 4.871,40
Especificação: Aditivo de Radiador, fluido concentrado para sistemas resfriamento de motores a diesel, gasolina, álcool e GNV, anticongelantes e anticorrosivo. 1 litro					

13	Graxa Grafitada, 1ª linha, bisnaga 80g.	408.0	Unidade	R$ 21,67	R$ 8.841,36
Especificação: Graxa Grafitada, 1ª linha, bisnaga 80g.					
14	Graxa Branca de Lítio - Spray	51.0	Unidade	R$ 61,43	R$ 3.132,93
Especificação: Graxa Branca de Lítio - Spray - Alta Lubrificação – Embalagem com 300ml					
15	Graxa Branca automotiva	51.0	Unidade	R$ 73,64	R$ 3.755,64
Especificação: Graxa Branca automotiva, de 1ª linha, de múltipla aplicação, Embalagem com 500g.					
16	Óleo lubrificante sintético 2 tempos para roçadeiras e motosserras.	240.0	Unidade	R$ 66,44	R$ 15.945,60
Especificação: Óleo lubrificante sintético 2 tempos para roçadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml.					
17	Óleo lubrificante SAE 5W30	240.0	Unidade	R$ 66,73	R$ 16.015,20
Especificação: Óleo lubrificante SAE 5W30, motores diesel, semissintético multiviscoso - 1ª linha.1 Litro					
18	Óleo lubrificante, SAE 0W20, Semissintéticos	254.0	Unidade	R$ 65,53	R$ 16.644,62
Especificação: Óleo lubrificante, SAE 0W20, motores flex, de 1ª linha, Semissintéticos. 1 litro.					
19	Óleo lubrificante SAE 10W30, Semissintéticos	804.0	Unidade	R$ 59,67	R$ 47.974,68
Especificação: Óleo lubrificante SAE 10W30, Semissintéticos. Para motores flex. 1 Litro.					
20	Óleo lubrificante SAE 5W30	624.0	Unidade	R$ 71,03	R$ 44.322,72
Especificação: Óleo lubrificante SAE 5W30, Sintético. Para motores flex. 1 Litro.					
21	Óleo lubrificante SAE 5W40	336.0	Unidade	R$ 71,54	R$ 24.037,44
Especificação: Óleo lubrificante SAE 5W40, motores flex, de 1ª linha, - Sintético - 1 Litro.					
34	Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Semissintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA.	72.0	Unidade	R$ 62,36	R$ 4.489,92
Especificação: Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Semissintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA. 1Litro.					
35	Óleo lubrificante SAE 20W50	120.0	Unidade	R$ 63,93	R$ 7.671,60
Especificação: Óleo lubrificante SAE 20W50, motores flex, Mineral. 1 Litro.					
38	Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Sintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA.	72.0	Unidade	R$ 64,84	R$ 4.668,48
Especificação: Óleo lubrificante 10W/30. Óleo Sintético indicado para todos os tipos de MOTOCICLETA. 1Litro.					
Valor total do lote R$ 397.377,79 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)					

LOTE 02 - LINHA A DIESEL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
6	WD-40 Spray	126.0	Unidade	R$ 60,53	R$ 7.626,78
Especificação: WD-40 Spray - Multiuso Tradicional - Aerossol 300ml					
7	Desengraxante – Spray	102.0	Unidade	R$ 67,75	R$ 6.910,50
Especificação: Desengraxante – Spray – Multiuso – 500ml					
11	Água Desmineralizada para bateria e radiadores.	109.0	Unidade	R$ 34,78	R$ 3.791,02

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0262
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Especificação: Água Desmineralizada para bateria e radiadores. Galão/5Lts.					
22	Óleo lubrificante SAE 15W40	144.0	Unidade	R$ 963,71	R$ 138.774,24
Especificação: Óleo lubrificante SAE 15W40, classificação API CI-4/SL, ACEA E7- 04, motores diesel de alta potência/Turbo. Galão/20Lts.					
23	Óleo lubrificante SAE 5W30. Mineral, motores diesel	96.0	Unidade	R$ 75,07	R$ 7.206,72
Especificação: Óleo lubrificante SAE 5W30. Mineral, motores diesel. 1 litro.					
24	Óleo lubrificante SAE 90W API GL-5 e MIL-L-2105D	72.0	Unidade	R$ 68,50	R$ 4.932,00
Especificação: Óleo lubrificante SAE 90W API GL-5 e MIL-L-2105D, para engrenagens hipóides, Eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral, 1 Litro					
25	Óleo lubrificante SAE 90W	38.0	Unidade	R$ 1.377,63	R$ 52.349,94
Especificação: Óleo lubrificante SAE 90W API GL-5 e MIL-L-2105D, para engrenagens hipóides, Eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral, Galão/20Lts.					
26	Óleo lubrificante SAE 80W90	32.0	Unidade	R$ 1.040,67	R$ 33.301,44
Especificação: Óleo lubrificante SAE 80W90, para caixa de transmissão. Galão/20Lts.					
27	Óleo lubrificante SAE 85W140	16.0	Unidade	R$ 1.212,58	R$ 19.401,28
Especificação: Óleo lubrificante/Diferencial SAE 85W140. API GL-5 e MIL-L-2105D, Galão/20Lts.					
28	Óleo hidráulico ATF tipo A	32.0	Unidade	R$ 1.126,50	R$ 36.048,00
Especificação: Óleo hidráulico ATF tipo A. Galão/20L.					
29	Óleo lubrificante SAE 80W	32.0	Unidade	R$ 1.146,85	R$ 36.699,20
Especificação: Óleo lubrificante SAE 80W. para sistemas de caixa e diferencial. Galão/20Lts.					
30	Arla 32	5000.0	Litro	R$ 9,61	R$ 48.050,00
Especificação: ARLA 32 é uma mistura de \(32,5\%\) de ureia de alta pureza e \(67,5\%\) de água desmineralizada. Litro					
31	Óleo API GL-4, para caixa de câmbio	61.0	Unidade	R$ 1.108,77	R$ 67.634,97
Especificação: Óleo API GL-4, para caixa de câmbio, Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho utilizado em sistema de transmissão e diferencial, Galão/20Lts.					
32	Óleo lubrificante SAE 10W40	111.0	Unidade	R$ 1.415,33	R$ 157.101,63
Especificação: Óleo lubrificante SAE 10W40, motores diesel, de 1ª linha, - Sintético. Galão/20L.					
33	Óleo lubrificante/hidráulico ISO 68AW	47.0	Unidade	R$ 810,03	R$ 38.071,41
Especificação: Óleo lubrificante/hidráulico ISO 68AW, classificação DIN 51524, categorias HLP, para sistemas hidráulicos. Galão/20Lts.					
36	Graxa grafitada	10.0	Unidade	R$ 1.159,64	R$ 11.596,40
Especificação: Graxa grafitada, 1ª linha, balde contendo 20kg.					
37	Óleo hidráulico ISSO 68 NLP	61.0	Unidade	R$ 833,90	R$ 50.867,90
Especificação: Óleo hidráulico ISSO 68 NLP. lubrificante mineral proteção e longevidade do motor e do câmbio. Galão/20Lts.					
39	ARLA 32 para motores a diesel	20.0	Unidade	R$ 307,38	R$ 6.147,60
Especificação: ARLA 32 para motores a diesel. Galão/20Lts.					
40	Óleo 68HTL	36.0	Unidade	R$ 1.224,80	R$ 44.092,80
Especificação: Óleo 68HTL, indicado para sistemas hidráulico de máquinas, tratores, caminhões e ônibus. Composição: óleo mineral parafínico e aditivo antiespumante. Armazenado em Galão/20Lts.					

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0263
ASSINADO ELETRONICAMENTE

41	Óleo lubrificante 15W40, Diesel. Cat DEO CAT ECF-2 API CI-4 ACEA E7-16.	40.0	Unidade	R$ 1.794,33	R$ 71.773,20
Especificação: Óleo lubrificante 15W40, Diesel. Cat DEO CAT ECF-2 API CI-4 ACEA E7-16. CATERPILLAR. Galão/20Lts.					
42	Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 10W/30	20.0	Unidade	R$ 1.149,90	R$ 22.998,00
Especificação: Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 10W/30. para aplicação em tratores e equipamentos agrícolas que possuem sistema hidráulico combinado com sistemas de transmissão e diferencial. Galão/20Lts.					
43	Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 20W/30	20.0	Unidade	R$ 1.031,64	R$ 20.632,80
Especificação: Óleo lubrificante multifuncional para sistema do TORK 20W/30. para aplicação em tratores e equipamentos agrícolas que possuem sistema hidráulico combinado com sistemas de transmissão e Galão/20Lts.					
44	Óleo lubrificante SAE 30	56.0	Unidade	R$ 1.627,00	R$ 91.112,00
Especificação: Óleo lubrificante SAE 30, de múltiplas aplicações, para Tratores Agrícolas, para sistemas de transmissão API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3. Galão/20Lts.					
45	Óleo 0TO46	40.0	Unidade	R$ 1.219,00	R$ 48.760,00
Especificação: Óleo 0TO46 para sistema hidráulico de Escavadeira PC-138 US. Galão/20Lts.					
Valor total do lote R$ 1.025.879,83 (um milhão e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)					

Valor total R$ 1.423.257,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 1.423.257,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0264
ASSINADO ELETRONICAMENTE

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0265
ASSINADO ELETRONICAMENTE

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0266
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0267
ASSINADO ELETRONICAMENTE

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0268
ASSINADO ELETRONICAMENTE

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0269
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0270
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0273
ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quais sejam 2024 e 2025, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.21.1.1. O atendimento aos índices econômicos previstos no item 8.21.1. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, conforme previsto no art. 69, §1º da lei 14.133/2021.

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, exceto para os índices exigidos no item 8.21.1. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. A empresa licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os quais esteja participando, objeto do edital, nos termos do § 4º, do

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0274
ASSINADO ELETRONICAMENTE

caput do art. 69, da lei 14.133/2021, devendo ser informado o valor do capital mínimo ou patrimônio líquido da empresa licitante

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.25. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices, dos 02(dois) últimos anos, deverão ser credenciados por profissional habilitado da área contábil, demonstrando para isso, a seguinte documentação complementar:

a. Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em plena validade.

Qualificação Técnica

8.26. Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre que o licitante tenha executado os serviços similares ao objeto da licitação, conforme o que determina o art. 67, inciso 5º da lei 14.133/21.

8.27. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.3. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.28.4. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0801.15.122.0100.2.017 - Manutencao das Atividades da Sec.de Infraestrutura,Ind, Comercio e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0301.20.122.0100.2.009 - Manutencao das Ativ. da Sec.de Agric., Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.301.0400.2.024 - Atenção Primária em Saúde CUSTEIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.301.0402.2.025 - Vigilancia em Saude CUSTEÍO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.302.0403.2.026 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo; 0601.12.361.0602.2.032 - Manutencao do Programa de Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0601.12.361.0602.2.032 - Manutencao do Programa de Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903039 - Material de Consumo; 0601.12.361.0602.2.032 - Manutencao do Programa de Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0602.12.122.0100.2.038 - Funcionamento Administrativo da Secretaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.244.0205.2.058 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.243.0204.2.052 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS - Crianca feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.244.0200.2.053 - Execucao de Atividades Vinculadas ao Bloco de Protecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0704.08.122.0205.2.063 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0704.08.244.0205.2.066 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. Nas seguintes fontes de recursos do exercício de 2026:

SAÚDE

0302.10.301.0112.2.022 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

0302.10.302.0113.2.023 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

0302.10.305.0121.2.028 - AÇÕES DE VIGILANCIA EMSAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

EDUCAÇÃO

0401.12.122.0021.2.030 - SME GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

0402.12.368.0182.2.045 - MDE - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, nas fontes de recursos: 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1.550.0000.00 Transferência do Salário-Educação e 1.553.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501.08.122.0021.2.056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, TRABALHO E, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

0501.08.422.0072.2.061 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

0502.08.243.0078.2.071 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

0502.08.244.0073.2.074 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF/SCFV, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

0502.08.244.0081.2.076 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

INFRAESTRUTURA

0801.15.122.0021.2.110 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0277
ASSINADO ELETRONICAMENTE

AGRICULTURA
0701.20.122.0021.2.095 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaiçaba/CE, 30 de setembro de 2026